



Estado de Goiás - Poder Judiciário

1^a UPJ - Fórum Cível - Av. Olinda, c/ Rua PL-3, Qd.G, Lt.4,

Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP nº 74.884-120.

5^a andar, salas 506 e 507.

Email: 1upj.civelgyn@tjgo.jus.br - Telefone: (62)3018-6556 e 6557

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS

Processo nº 0443366.98.2007.8.09.0051

Exequente(s): LUIZ MAURO DE SOUZA VASCONCELLOS E SELVA RIOS SÓCRATES VASNCONCELLOS

Executado(s): 3º MILENIO OPERADORA DE SORTEIO DE BINGOS SIMILARES E PARTICIPAÇÕES LTDA, HABIB SALIM EL CHATER FILHO, CARLOS HABIB CHATER E DINORAH ABRÃO CHATER.

Valor da Causa: R\$ 81.692,38

Juízo: 1^a UPJ das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia, Dr(a) Jonas Nunes Resende

Edital de 1º e 2º leilão de bem imóvel e para intimação do(s) executado(s) **3º MILÊNIO OPERADORA DE SORTEIO DE BINGOS SIMILARES E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 04.225.638/0001-81; HABIB SALIM EL CHATER FILHO CPF: 689.653.381-15; CARLOS HABIB CHATER CPF: 416.803.751-72; DINORAH ABRÃO CHATER CPF: 585.792.651-34**, expedido na **Ação de Execução de Título Extrajudicial**, processo nº 0443366.98.2007.8.09.0051, em trâmite na 1^a Vara Cível de Goiânia, cujo(s) exequente(s) são **Luiz Mauro de Souza Vasconcellos e Selva Rios Sócrates Vasconcellos**.

O MM. Juiz de Direito Dr. Jonas Nunes Resende da **1^a Vara Cível da Comarca de Goiânia-Go**, torna público a realização de **LEILÃO JUDICIAL** exclusivamente na modalidade **ELETRÔNICA**, pelo **Leiloeiro Público Oficial Rodrigo Paes Camapum Bringel**, Juceg 115, do bem a seguir descrito e na seguinte forma:

DATA, HORÁRIO E LOCAL

1º LEILÃO: Dia 18 de SETEMBRO de 2024 às 10h00min (horário de Brasília).

2º LEILÃO: Dia 18 de SETEMBRO de 2024 às 15h00min (horário de Brasília).

Valor: R\$ 81.692,38
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1^a UPJ VARAS CÍVEIS: 1^a, 2^a, 3^a, 4^a E 32^a
Usuário:
- Data: 07/08/2024 19:43:06

Valor: R\$ 81.692,38
 PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
 GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
 Usuário:
 - Data: 07/08/2024 19:43:06

LOCAL: Pela Rede Mundial de Computadores no site www.bringelleiloes.com.br.

Descrição do Bem: APARTAMENTO nº 901 do Edifício Tânia Nazareth, situado à Rua 6 esquina com a Rua 7, Quadra E-4, lote 32/34, **Setor Oeste, Goiânia/GO**, contendo: sala de estar, varanda, sala de TV, sala de jantar, lavabo, circulação, 03 quartos, sendo um suíte, banheiro social, cozinha, área de serviço, quarto de empregada, banheiro de empregada, e 02 boxes de garagem, com 245,736m² de área total, 175,38m² de área construída e 70,356m² de área comum, conforme Av.2 e Av.8-61.712. Imóvel devidamente matriculado sob o nº 61.712 do Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia/Go.

AVALIAÇÃO: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação (Evento 197).

ÔNUS:

AV-7-61.712: Consta: Procedo a esta averbação para, nos termos da Lei 11.382/2006, à vista da Certidão devidamente assinado pelo Escrivão do Cartório Distribuidor Cível, em 11/11/2008, protocolada sob nº 403.778, em 12/12/2008, consignar o ajuizamento de uma Ação de Execução promovida pelo LUIZ MAURO DE SOUZA VASCONCELLOS E SELVA RIOS SOCRETES VASCONCELLOS contra 3º Milênio Operadora de Bingo Similares e Participações Ltda.; Habib Salim El Chater Filho; Carlos Habib Chater e Dinorah Abrão Chater, no valor de R\$ 81.692,38. A referida ação tomou o Protocolo do Judiciário sob nº 200704433669 e foi distribuída ao Cartório e Juízo de Direito da 1ª Vara Cível. Dou fé.

R-9-61.712: Consta: Protocolo n. 545.623, de 30/06/2014. Penhora. Procedo a este registro ao teor da Certidão extraída dos autos de Execução n. 1738, da ação movida por LUIZ MAURO DE SOUZA VASCONCELLOS e SELVA RIOS SOCRATES VASCONCELLOS contra 3º Milênio Operadora de Bingos Similares e Participações Ltda. e outros, devidamente assinada pelo Dr. Marcio de Castro Molinari, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta Comarca, datada de 14/05/2014, tendo ainda em vista o Termos de Penhora e Depósito datado de 30/04/2014, para consignar que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos referidos autos para garantir o pagamento da execução na importância de R\$ 81.692,38 (oitenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), devida aos exequentes acima referidos. Goiânia, 18 de julho de 2014. Dou fé.

AV-10-61.712: Consta: Protocolo 695118, de 06/05/2019. Indisponibilidade de Bens. Conforme protocolo n. 201905.0613.00789161-IA-250, datado de 06/05/2019, da Central Nacional de Indisponibilidade, - CNIB, o Juízo do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no Processo n. 00000824782016510000, determinou a indisponibilidade dos bens de Carlos Habib Chater. Selo Digital n. 01911903071844127704094. Goiânia, 07 de maio de 2019. Dou fé.

Dados extraídos da certidão da matrícula juntada aos autos (Evento 224), que faz parte integrante deste edital.

DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO: Os interessados em participar do leilão deverão cadastrar previamente, no prazo de até 24 horas de antecedência do primeiro ou do segundo leilão, através do site www.bringelleiloes.com.br devendo, para tanto, na ocasião do preenchimento, anexar a documentação necessária para efetivação do cadastro.

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: No primeiro leilão, o lote será ofertado tendo como lance mínimo o valor igual ou superior a avaliação. Caso o lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente no segundo leilão, na data acima indicada. No segundo leilão, o lote será ofertado tendo como lance mínimo o valor igual ou superior a **65% (sessenta e cinco por cento)** do valor da avaliação (Art. 891, § único do CPC). Será considerado arrematante aquele que der lance de maior valor. O lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta parcelada. (Art. 895, e seguintes do Código de Processo Civil).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA OU CONFORME DESPACHO: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015) Nesta modalidade de pagamento, o arrematante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento integral do valor da arrematação e a comissão do leiloeiro.

Com a comprovação do pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação que será assinado pelo arrematante, pelo leiloeiro e pelo juiz. Havendo proposta de pagamento parcelado, o interessado deverá fazê-la, por escrito, através do e-mail bringelleilos@yahoo.com, antes do início dos leilões nos termos do art. 895 do CPC, sendo que a proposta de pagamento à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado (§ 7º, art. 895, CPC). Fica deferida a possibilidade de pagamento do bem arrematado em 3 (três) prestações mensais e sucessivas, devendo a primeira parcela ser depositada em 24 horas a contar da arrematação, e as demais a cada 30 (trinta) dias, observando-se que a carta de arrematação apenas será expedida após o último pagamento e a comissão do leiloeiro ser pago integralmente pelo arrematante, sendo que a comissão do leiloeiro deverá ser paga imediatamente à vista. Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos neste edital. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, o leiloeiro comunicará os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a arcar com as despesas para a realização de um novo leilão (do qual ficará impedido de participar), sem prejuízo da aplicação de sanções legais (Art. 897, do Código de Processo Civil e Art. 358 do Código Penal).

COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar ao leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, através da conta própria do leiloeiro ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado para o e-mail: bringelleilos@yahoo.com. A comissão devida não está no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante. Na hipótese de remição ou acordo, o leiloeiro fará jus a comissão de 3% sobre o valor da avaliação, pelo executado, e no caso de adjudicação a comissão de 3% sobre o valor da avaliação pelo exequente.

ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: O exequente poderá arrematar o lote utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º do CPC/15. Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao leiloeiro.

TRIBUTOS/DÍVIDAS: Havendo dívida *propter rem* sobre bem (exemplos: IPTU, ITR, IPVA, taxa de condomínio, etc.) o valor obtido no leilão servirá, em primeiro lugar, para o pagamento destas dívidas, conforme art. 130 do CTN c/c art. 908, § 1º, do CPC. Assim, o arrematante receberá o bem livre e desimpedido de qualquer dívida

Valor: R\$ 81.692,38
 PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
 GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
 Usuário:
 - Data: 07/08/2024 19:43:06

anterior, ainda que o valor obtido com o leilão não seja suficiente para pagar todas essas dívidas (STJ, AgInt no Resp. 178993/SP, AgInt no REsp. 1496807/SP, AgInt no REsp. 1596271/RS). Caberá ao interessado que arrematar o presente bem, verificar o valor da DÍVIDA ATIVA/IPTU/ITU, dívidas pendentes e não descritas neste edital e demais débitos atualizados que recaiam sobre o imóvel até a data do leilão e encaminhar ao juízo antes da assinatura da carta de arrematação para análise da sub rogação. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência de bem, inclusive, mas não somente, ITBI, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros.

LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.bringelleilos.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro com status de “em andamento” até o seu horário de encerramento. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro, no edital e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital, devendo para tanto, efetuar o cadastramento prévio no prazo de até 24 horas de antecedência dos leilões, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva no prazo designado do leilão, para fins de lavratura do termo próprio. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes. O lance à vista sempre terá preferência sobre lances parcelados. Desta forma, caso haja lances à vista, a plataforma trava e daqueles valores acima, serão recebidos somente lances à vista.

CONDIÇÕES GERAIS: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento. As medidas, confrontações e informações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, ou outro meio de comunicação, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo “*ad corpus*”, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo ao interessado diligenciar junto cartório de Registro de Imóveis, prefeituras e vistoriar os bens antes de ofertar lances no leilão. Eventuais ônus existentes sobre o bem levado a leilão deverão ser verificados pelo interessado junto aos órgãos competentes. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão. A carta de arrematação do bem imóvel somente será expedida após o pagamento integral ou da última parcela do preço, facultando ao arrematante pedir a esse juízo que oficie o cartório de registro de imóveis para que averbe o ocorrido para conhecimento de terceiros e expeça mandado de imissão na posse.

ADVERTÊNCIA: Constitui ato atentatório a dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar desistência do arrematante, o suscitante será condenado em multa em quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação do bem.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Contato leiloeiro: Telefone: (62) 99248-0506; E-mail: bringelleilos@yahoo.com; site: www.bringelleilos.com.br,

INTIMAÇÃO: Ficam desde já os executados **3º MILÊNIO OPERADORA DE SORTEIO DE BINGOS SIMILARES E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 04.225.638/0001-81; HABIB SALIM EL CHATER FILHO CPF: 689.653.381-15; CARLOS HABIB CHATER CPF: 416.803.751-72; DINORAH ABRÃO CHATER CPF: 585.792.651-34**, intimado(s) pelo presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente, ou na pessoa de seu(s) advogado(s), nos termos do Art. 889, I e parágrafo único, do Código de Processo Civil, Recursos: 5633074-86.2024.8.09.0051 - Agravo de Instrumento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Goiânia, 7 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Jonas Nunes Resende
Juiz de Direito

Valor: R\$ 81.692,38
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário:
- Data: 07/08/2024 19:43:06



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

Valor: R\$ 81.692,38
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1^a UPJ VARAS CÍVEIS: 1^a, 2^a, 3^a, 4^a E 32^a
Usuário:
- Data: 11/07/2024 19:27:00

ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE GOIÂNIA

CNM: 026013.2.0061712-10

61712

Cartório do Registro de Imóveis da 1.^a ZonaLivro 2 - Registro Geral - *Ledete*

61.712

01

Matrícula

Ficha

Goiânia, 16 de setembro de 1985.

Oficial

IMÓVEL: Uma fração ideal de 50,019m² ou 5,460% da área do lote nº 32/34, quadra E-4, à Rua 6 esquina com a Rua 7, Setor Oeste, nesta Capital, com a área de 916,10m², a qual corresponderá ao apartamento 901 do Ed. Tânia Nazareth. **PROPRIETÁRIOS:** 5,460% de INDÚSTRIA GOIANA DE CAFÉ LTDA, 39,94% Indústria Goiana de Embalagens Ltda, 5,460% Enec - Empresa Nacional de Engenharia e Construções Ltda, 10,92% de Poligel - Embalagens Plásticas Ltda, 5,460% de Fernando Passos de Assis e s/m Maria José Garcia de Assis, 5,460% de Mário Cury, solteiro, 5,460% de Faouzi Ghannam e s/m Shirley Rodrigues Ghannam, 21,84% de Jorge Abrão e s/m Tânia Nazareth Cury Abrão, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital. **TÍTULO AQUISITIVO:** El da matrícula nº 55.834 deste Cartório. Dou fé. O Sub - Of. *Csm ✓*

R1- 61712 - Goiânia, 16 de setembro de 1985 - Por Escritura Pública de Divisão Amigável, lavrada no 4º Ofício desta Capital, Lº 819, fls 171 vº/176, em 03/09/85, o imóvel objeto da matrícula no valor de Cr\$ 2.320.500 passou a pertencer somente a condômina INDÚSTRIA GOIANA DE EMBALAGENS LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 01.605.716/0001-85. Dou fé. O sub - Of. *Csm ✓*

Av.2 - 61.712 - Goiânia, 26 de setembro de 1985 - Certifico que instruído com requerimento acompanhado da CND P/ com o IAPAS de nº 01407 de 13/09/85 e da Certidão de Lançamento da Prefeitura local, fica averbada a construção do apartamento 901 do Edifício Tânia Nazareth, contendo: sala de estar, varanda, sala de tv, sala de jantar, lavabo, circulação, 03 quartos, sendo um suite, banheiro social, cozinha, área de serviço, quarto de empregada, banheiro de empregada e 02 boxes de garagem com área total de 250,185m², sendo: 175,38m² de área privativa (150,38m² do apartamento e 25,00m² dos boxes), 74,805m² de área comum, no valor de Cr\$ 50.052.629. Dou fé. O sub - Of. *Csm ✓* LM

R3- 61.712 - Goiânia, 01 de novembro de 1.985: Por Escritura de Permuta, lavrada no 4º Ofício, desta Capital, Lº. 838, fls. 17vº/22, em 29/10/85, o imóvel objeto desta matrícula, no valor de Cr\$ 170.000.000 passou a pertencer à JORGE ABRAO, industrial, CI nº. 152.470-Go, CPF nº. 002.916.331-53, casado com TANIA NAZARETH CURY ABRAO, do lar, CI nº. 121.212-Go, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, através de permuta efetuada com a proprietária acima. Dou fé. O Sub Oficial. *Csm ✓* msc

R.4-61.712-Goiânia, 19 de dezembro de 1.994:-Por Escritura Pública de Doação, lavrada no 6º Tabelionato de Notas desta Capital; no livro nº. 322, fls.194, '





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

Valor: R\$ 81.692,38
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1^a UPJ VARAS CÍVEIS: 1^a, 2^a, 3^a, 4^a E 32^a
Usuário:
- Data: 11/07/2024 19:27:00

CNM: 026013.2.0061712-10

ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 1.^a Zona

Continuação: da Matrícula nº 61.712
em: 08.12.94, os proprietários acima qualificados, doaram o imóvel objeto desta matrícula, para: DINORAH ABRÃO CHATER, CI. nº. 1.487.806-SSP/GO, e CPF. nº 585.792.651-34, brasileira, acadêmica de direito, casada com CARLOS HABIB CHATER, residente e domiciliado nesta Capital; no valor de R\$100.000,00. Sem condições. Consta da escritura a apresentação das Certidões de quitação ao tabelião, bem como a isenção de pagamento do IHD conforme previsão no Art. 78, § 1º, da Lei 11.651, de: 26.12.91. Dou fé. O Sub Oficial.

Av5-61.712 - Goiânia, 08 de Setembro de 1.997: Por Escritura Pública de Constituição de Hipoteca para Garantia de Cumprimento de Contrato de Desconto de Nota Promissória, lavrada nas Notas do 3º Tabelionato desta Capital, Livro 677, fls: 074/076, em 01/09/97, os proprietários acima qualificados deram o imóvel objeto desta matrícula em primeira e especial hipoteca ao BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A, CGC nº 01.540.541/0001-75, Agência Praça do Bandeirante, para garantia de um crédito rotativo no valor de R\$ 150.000,00, concedido a empresa CHC TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sed. nessa Capital, CGC nº 00.080.509/0001-18, a ser resgatada no prazo de 60 dias, a partir de 04/03/97. Demais condições constam da escritura. Dou fé. O Oficial.

Av6-61.712 - Goiânia, 18 de Janeiro de 1.999: Procedo ao cancelamento da hipoteca objetivada no R5 acima, em virtude da autorização expedida pelo Banco do Estado de Goiás-BEG, em 27/11/98, prenotada sob nº 246.587 em 15/01/99. Dou fé. O Suboficial.

Av7-61.712 - Goiânia, 22 de dezembro de 2008. Procedo a esta averbação para, nos termos da Lei 11.382/2006, à vista da Certidão devidamente assinada pelo Escrivão do Cartório Distribuidor Cível, em 11/11/2008, protocolada sob nº 403.778 em 12/12/2008, consignar o ajuizamento de uma Ação de Execução promovida pelo LUIZ MAURO DE SOUZA VASCONCELOS e SELVA RIOS SOCRATES VASCONCELOS, contra 3º MILÉNIO OPERADORA DE SORTEIO DE BINGOS SIMILARES E PARTICIPAÇÕES LTDA.; HABIB SALIM EL CHATER FILHO; CARLOS HABIB CHATER e DINORAH ABRÃO CHATER, no valor de R\$ 81.692,38. A referida ação tomou o Protocolo do Judiciário sob nº 200704433669 e foi distribuída ao Cartório e Juizo de Direito da 1^a Vara Cível. Dou fé. O Suboficial.

Av8-61.712 - Goiânia, 17 de setembro de 2009. Procedo a esta averbação para constar que em virtude da modificação na incorporação objetivada na averbação Av5-55.834, o imóvel objeto desta matrícula passou a ter as seguintes áreas: 245,736m² de área total, 175,38m² de área construída e 70,356m² de área comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 49,080m² ou 5,3575% do imóvel supra. Dou fé. O Suboficial.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

Valor: R\$ 81.692,38
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário:
- Data: 11/07/2024 19:27:00

CNM: 026013.2.0061712-10

ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

61.712

02

Matrícula

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

Ficha

Goiânia, 18 de julho de 2014

R-9-61.712. Protocolo n. 545.623, de 30/06/2014. PENHORA. Procedo a este registro ao teor da Certidão extraída dos autos de Execução n. 1738, da ação movida por LUIZ MAURO DE SOUZA VASCONCELOS e SELVA RIOS SOCRATES VASCONCELOS contra 3º MILENIO OPERADORA DE SORTEIO DE BINGOS SIMILARES E PARTICIPAÇÕES LTDA.e outros, devidamente assinada pelo Dr. Marcio De Castro Molinari, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta Comarca, datada de 14/05/2014, tendo ainda em vista o Termo de Penhora e Depósito datado de 30/04/2014, para consignar que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos referidos autos para garantir o pagamento da execução na importância de R\$ 81.692,38 (oitenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), devida aos exequentes acima referidos. Goiânia, 18 de julho de 2014. Dou fé. O Oficial.

Av-10-61712 - Protocolo n. 695118, de 06/05/2019. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Conforme protocolo n. 201905.0613.00789161-IA-250, datado de 06/05/2019, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juizo do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no Processo n. 00000824782016510000, determinou a indisponibilidade dos bens de CARLOS HABIB CHATER. Selo Digital n. 01911903071844127704094. Goiânia, 07 de maio de 2019. Dou fé.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matricula n. 61.712 do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Certifico ainda que sobre o imóvel desta matrícula existem os seguintes protocolos em andamento: 676.471 de 18/10/2018 - Indisponibilidade de bens, 859.520 de 05/05/2023 - Indisponibilidade de bens, 882.859 de 25/10/2023 - Indisponibilidade de bens e 884.693 de 07/11/2023 - Indisponibilidade de bens.

Emols.:	R\$ 83,32	Taxa Jud.:	R\$ 18,29
Fundesp.:	R\$ 8,33	Funemp.:	R\$ 2,50
Funcomp:	R\$ 2,50	Fepadsaj.:	R\$ 1,67
Funproge:	R\$ 1,67	Fundepag.:	R\$ 1,04
ISS:	R\$ 4,17	Total:	R\$ 123,49

Selo digital n. 00122407093342134420051

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por BRUNA DE JESUS OLIVEIRA (044.612.471-04)

Consulte a autenticidade em www.1rigo.com (5WJZ-KESP-XW97-4A2V)

Goiânia/GO, 09 de julho de 2024

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.



Valor: R\$ 81.692,38
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário:
- Data: 11/07/2024 19:27:00